



**AAPA**

Assessoria de Acesso e Permanência  
Estudantil e Ações Afirmativas



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA AUXÍLIO AÇÃO EMERGENCIAL DO  
SUBPROGRAMA DE DESEMPENHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE  
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UESB**

**Termo de Compromisso que entre si firmam, de  
um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro  
lado, o(a)discente  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querere, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, doravante denominada **UESB**, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Dr. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista – BA, na Rua Áureo Tourinho Peçanha, Quadra C, nº 26, Morada Bem Querere, Bairro Candeias, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, celebra o presente Termo de Compromisso com a discente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matriculado(a) sob o nº **XXXXXXXXXX**, no Curso **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no campus de JEQUIÉ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pelo(a) **XXXXXX**, residente na Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, Município **XXXXXXXXXX**, doravante denominado(a) **BENEFICIADO(A)**, selecionado através do EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PRAE **XX/XX**, observando as disposições da Resolução CONSU nº 011/2008, aprovada em plenária da Reunião do Conselho Universitário realizada no dia **XX/XX/XXXX**, e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a concessão, pela **UESB**, de 01 (uma) Bolsa Auxílio **AÇÃO EMERGENCIAL** do Subprograma de Desempenho Acadêmico, vinculado ao Programa de Assistência Estudantil (PRAE), para o(a) **BENEFICIADO(A)**, selecionado segundo critérios de habilitação e devidamente comprovada a situação emergencial ao Serviço Social do PRAE, observando as considerações constantes no item II.1.2 alínea "a" do Portaria **XXXX/XX**.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BENEFICIADO(A)**

O(A) **BENEFICIADO(A)** se compromete a:

- a) não estar recebendo nenhum outro benefício pecuniário do PRAE;

- b) frequentar regularmente as aulas;
- c) não trancar e não abandonar o curso ou semestre;
- d) não trancar mais de uma disciplina no semestre acadêmico em curso;
- e) não trancar a mesma disciplina mais de uma vez durante o curso de graduação.
- f) não ser reprovado por falta em nenhuma disciplina do semestre acadêmico em curso;
- g) não ser reprovado na mesma disciplina por mais de um semestre letivo;
- h) comunicar, via ofício, seu desligamento do Programa de Assistência Estudantil – PRAE (em caso de trancamento, desistência ou abandono do curso de graduação), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do fato, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente;
- i) frequentar e participar das ações/atividades propostas pela Equipe Multidisciplinar (Assistente Social/Pedagogo/Psicólogo) para as quais for convocado pela Gerencia de Acesso, Permanencia Estudantil e Ações Afirmativas - GEAPA , apresentando justificativa documentada em caso de ausência;
- j) informar, via ofício, ao Setor da Assistência Estudantil do seu Campus, caso haja alteração na sua situação socioeconômica;
- k) conhecer e cumprir as normas e regulamentos que lhe forem informados e vigentes no âmbito da **UESB**, respondendo pela inobservância dos mesmos;
- l) comparecer, sempre que for convocado pela Gerencia de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas - GEAPA , caso haja necessidade de apresentar quaisquer documentos comprobatórios de sua situação, para que sejam procedidas as alterações necessárias;
- m) comunicar, obrigatoriamente, ao Setor da Assistência Estudantil, em seu devido Campus, toda e qualquer mudança/alteração dos seguintes dados: telefone, celular, e-mail, endereço e dados bancários.

**Subcláusula Primeira** - Em caso de necessidade de trancamento do semestre devido à licença maternidade ou doenças, o(a) **BENEFICIADO(A)** deverá apresentar justificativa, anexando os documentos comprobatórios.

**Subcláusula Segunda** – O(A) **BENEFICIADO(A)** cadastrado no Programa de Assistência Estudantil – PRAE, que se encontrar **na qualidade de concluinte do curso de graduação, não poderá se matricular somente em disciplinas optativas que ultrapassem a integralização dos créditos obrigatórios do Curso.**

**Subcláusula Terceira** – O(A) **BENEFICIADO(A)** deverá preencher e encaminhar para o e-mail da Equipe Multidisciplinar: [praejqmultidisciplinar@uesb.edu.br](mailto:praejqmultidisciplinar@uesb.edu.br), os documentos eletrônicos por ela solicitados, que deverão ser devolvidos no prazo estabelecido, sendo que **o não encaminhamento dos documentos implicará na suspensão temporária da bolsa.**

**Subcláusula Quarta** - Em caso de descumprimento do que reza a alínea “h” desta Cláusula, a GAE/UESB realizará gestões para solicitar a devolução aos cofres públicos dos valores recebidos indevidamente pelo(a) **BENEFICIADO(A)**.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UESB**

A **UESB** compromete-se a:

- a) garantir a alocação de recursos orçamentários para a manutenção das atividades e benefícios do PRAE;

- b) fiscalizar a execução do objeto desse Termo de Compromisso;
- c) acompanhar as atividades dos subprogramas do PRAE, através do acompanhamento e parecer da Equipe Multidisciplinar.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O(A) **BENEFICIADO(A)** perceberá a título de Bolsa Auxílio **AÇÃO EMERGENCIAL**, o valor mensal correspondente à importância de **R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, em moeda corrente do País para essa modalidade.

**Subcláusula Única** – O pagamento deverá ser efetuado na Agência **XXXXX** C/C n.º **XXXXX**, Banco **XXXXXXXXXX**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Termo de Compromisso correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária, a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.18.00;
- c) Fonte de Recurso: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 6910.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo entrará em vigor a partir do dia de sua assinatura, com termo final previsto para o dia **XX/XX/XXXX**, podendo ser cancelado a qualquer momento por uma das partes, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias, devendo-se encerrar, contudo, incontinenti, após a conclusão ou interrupção do curso.

**Subcláusula Única** – O(A) **BENEFICIADO(A)** assistido(a) pelo Subprograma Desempenho Acadêmico do PRAE passará por acompanhamento e avaliação processual periódica da Equipe Multidisciplinar do PRAE, podendo assim sofrer alteração do prazo de vigência do presente Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO VÍNCULO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A **UESB**, através da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas, por intermédio da Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas - GEAPA poderá durante o período de vigência deste Termo, cancelar o vínculo do discente com o Programa de Assistência Estudantil, caso o(a) **BENEFICIADO(A)** deixe de cumprir as obrigações constantes das normas inerentes ao Programa, dentre elas, na ocorrência das seguintes circunstâncias:

- a) fim do prazo estipulado neste Termo de Compromisso;
- b) quando descumprida ou infringida pelo(a) **BENEFICIADO(A)** quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso;
- c) a pedido do(a) **BENEFICIADO(A)**;

- d) pela integralização dos créditos obrigatórios do Curso de Graduação;
- e) por interesse da **UESB**, devidamente fundamentado;
- f) pela comprovação de melhoria da condição socioeconômica do(a) **BENEFICIADO(A)**, caso a renda per capita ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo.
- g) por constatação de fraude ou má fé nas informações apresentadas pelo(a) **BENEFICIADO(A)**;
- h) pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades, conforme o Regimento Geral da **UESB**;
- i) pelo trancamento, abandono ou encerramento do Curso pelo(a) **BENEFICIADO(A)**;
- j) caso o **BENEFICIADO(A)** seja contemplado com alguma Bolsa Auxílio do Subprograma Permanência.

**Subcláusula Única** – Os casos omissos no presente Termo serão resolvidos, em 1ª (primeira) instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, com o suporte da Equipe Multidisciplinar do PRAE, e, submetidos, em 2ª (segunda) instância, ao Conselho Universitário - CONSU.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes deste Termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com o Magnífico Reitor, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme, para que produza seus correspondentes e legais efeitos.

Vitória da Conquista - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR DA UESB**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**BENEFICIADO(A)**

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF N°

02. \_\_\_\_\_

**CPF N°**